



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SR/PF/RS

ESTUDO PRELIMINAR Nº 35915749-GTED/SR/PF/SC

Processo nº 08490.003747/2024-32

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A equipe de planejamento e fiscalização será composta pelos servidores:
- APF Néelson Brezolin Rotta

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de pintura no subsolo da SR/PF/RS.
- 2.2. O subsolo da sede da SR/PF/RS foi atingido pelas inundações ocorridas no Rio Grande do Sul no Mês de maio de 2024. Todas as pinturas existentes foram fortemente danificadas.
- 2.3. A contratação pretende:
- **Restauração estética:** As inundações causaram danos visuais significativos às superfícies das estruturas. A pintura é essencial para restaurar a estética do ambiente, eliminando manchas, marcas de umidade e danos visíveis nas paredes, tetos e outras superfícies.
 - **Prevenção de danos futuros:** A aplicação de pintura adequada pode ajudar a proteger as superfícies contra danos futuros causados por umidade residual. Pinturas de qualidade podem criar uma barreira protetora, reduzindo a absorção de água e, conseqüentemente, minimizando o risco de formação de mofo e deterioração estrutural.
 - **Melhoria do ambiente interno:** A pintura não apenas revitaliza visualmente o espaço, mas também pode melhorar a qualidade do ar interior. Utilizar tintas específicas para ambientes internos pode contribuir para a redução de odores indesejáveis e melhorar a qualidade geral do ambiente habitacional ou de trabalho.
 - **Cumprimento de normas de segurança e saúde:** Em muitos casos, pinturas especializadas são necessárias para garantir que as superfícies sejam seguras e estejam em conformidade com as normas de saúde e segurança. Isso é especialmente importante após danos por inundações, que podem comprometer a integridade das estruturas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. A contratação não foi contemplada no Plano Estratégico porque é oriunda de uma situação de calamidade superveniente ao planejamento do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se da contratação de Serviços comuns. Deverá ser adotada contratação através de

Dispensa Eletrônica sem disputa.

4.2. Os itens contratados deverão observar critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, de garantia, atender os normativos legais que tratam da matéria e demais obrigações que constarem no Termo de Referência, além dos documentos de habilitação naturalmente exigidos, tais como: SICAF e certidões negativas de qualificação técnica e eventuais atestados, de modo que comprovem a aptidão para a prestação de serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O levantamento de mercado foi realizado e está pormenorizado no documento Lici. Mapa Comparativo de Preços 35986201.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

6.1. As quantidades e memórias de cálculo da contratação estão no documento Planilha Orçamentária (35895950).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Execução de serviços de pintura no subsolo da SR/PF/RS de acordo com as normas vigentes, boas práticas da execução do serviço e recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados.

8. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Analisando diversos aspectos da contratação pretendida e considerando a quantidade de itens e sua natureza, sendo serviços comuns, verificamos que não se aplica o parcelamento da solução.

8.2. Há o atendimento de demandas logísticas e administrativas por meio da contratação necessária às atividades finalísticas do Órgão.

8.3. O levantamento das atividades a serem realizadas na contratação, indica que se tratam de serviços comuns, que poderão ser realizados por uma única empresa, gerando economia na mobilização de pessoal para a execução dos trabalhos.

8.4. Portanto, com relação à IN SEGES/MP 05/2017, ao § 1º art. 23 da Lei 8.666 / 1993 e à Súmula 247 – TCU, optou-se pelo **não parcelamento da licitação**, pois o parcelamento poderá ocasionar prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

9.1. Conservação do patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se aplica na contratação em tela.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica na contratação em tela.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO

12.1. Os resultados pretendidos pela contratação são:

- restauração estética;
- restauração e preservação do patrimônio público;
- melhoria do ambiente interno;
- cumprimento das normas de segurança e saúde;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. A contratação não gerará impactos ambientais relevantes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nesses estudos preliminares, entende-se ser a contratação viável.

NÉLSON BREZOLIN ROTTA

Agente de Polícia Federal
GTED/SELOG/SR/PF/SC
Engº Civil - CREA/RS 166931

Processo nº 08490.003747/2024-32

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON BREZOLIN ROTTA, Agente de Polícia Federal**, em 03/07/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35915749&crc=84E9B6F9.
Código verificador: **35915749** e Código CRC: **84E9B6F9**.

Referência: Processo nº 08490.003747/2024-32

SEI nº 35915749